



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 4.585, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 17/08/26 a 25/08/26

[Assinatura]
Diretor Legislativo

4392
12108126

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
EMPREENDEDORISMO FEMININO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Sapucaia do Sul, a ser comemorado, anualmente, em 19 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se empreendedorismo feminino a atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º A data instituída por esta Lei poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 3º O Poder Público Municipal, nas medidas que adotar visando o incentivo do empreendedorismo feminino, observará as diretrizes de conteúdo programático a seguir:

I – estímulo à promoção de ações informativas e eventos que visem ao fomento do empreendedorismo feminino;

II – apoio à divulgação de produtos e serviços desenvolvidos por empreendedoras locais, visando ao fortalecimento da economia municipal;

III – incentivo à capacitação técnica voltada ao aprimoramento da gestão de negócios liderados por mulheres.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul poderá realizar Sessão Solene, anualmente, para homenagear mulheres empreendedoras com representação no Município.

§ 1º A Sessão Solene mencionada no caput deste artigo deverá ocorrer na semana que compreenda o dia 19 de novembro.

§ 2º A homenagem consistirá na entrega de placa de menção honrosa, expedida pelo Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

§ 3º Cada bancada parlamentar poderá indicar até 3 (três) homenageadas, mediante apresentação das seguintes informações:

I – nome da pessoa indicada;

II – área de atuação e breve histórico do trabalho realizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 04 de agosto de 2026.

José Nestor de Oliveira Bernardes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

04 8 26 18 8 26
4585
Tuciana
de. Mun.